CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024

INEXIGIBILIDADE N° 009/2024

CONTRATO N° 011/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE BERILO/MG, com sede na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, CEP 39.640.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **Elane Luiz Alves**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município na Rua Geraldo Simões Costa, nº 111, Bairro Planaltinho, inscrito no CPF sob o Nº 030.574.736-36.

CONTRATADA:

INSTITUTO MINIEIRO EDUCAR &E SORRIR (IMESO), com sede na Rua Rio Negro, nº 532, Casa B, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP:30.411-208, inscrita no CNPJ/MF N° 37.406754/0001-20, neste ato representada pelo **senhor** ROQUE CHAVES EVANGELISTA, portador do CPF Nº 098.850.996-20 e Identidade MG nº 606.809, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 532, Bairro Prado, em Belo Horizonte-MG, **E-MAIL INSTITUCIONAL: sacimeso@gmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 009/2024, Dispensa** nº**. 001/2024** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO.

Este contrato decorre do Processo n° 009/2024, fundamentado em dispensa de licitação, na forma do disposto no Artigo 75, XV, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto da presente contratação a organização e realização de um Processo Seletivo Simplificado para preencher cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Berilo-MG, com base na Lei Federal N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 009/2024 e demais anexos que formam o Processo de Contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste contrato é de **R$30.00,00 (trinta mil reais).**

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento referente aos serviços prestados será pago a empresa contratada da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) após o término das inscrições;
- 40% (quarenta por cento) após a realização das provas da primeira fase – Provas Dissertativas;
- 20% (vinte por cento) após a divulgação do Resultado Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá **vigência de 04 (quatro) meses, contados** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O preço estabelecido não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01 12.122.0015.2042 Manutenção da Administração do Ensino Municipal **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **1500001001** Recursos Não Vinculados de Impostos **0357.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato

8.1.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.1.4 - Além das obrigações aqui apresentadas deverá ainda:

A. Expedir Ordens de Serviço: Emitir as ordens necessárias para início dos serviços contratados.
B. Aprovação do Edital: Revisar, aprovar e validar o conteúdo dos editais elaborados pela contratada.
C. Designação de Gestor do Contrato: Nomear um gestor para o contrato, responsável por fiscalizar e acompanhar sua execução.
D. Composição da Comissão Executiva: Designar servidores para integrar a Comissão Executiva do Processo Seletivo, responsável por colaborar com a contratada em aspectos técnicos e operacionais do processo seletivo.
E. Publicação dos Editais: Responsabilizar-se pela publicação dos editais na imprensa oficial.
F. Fornecimento de Informações e Suporte: Prover à contratada todas as informações e suporte necessários para a execução eficiente dos serviços.
G. Cumprimento das Normas Legais: Assegurar que todas as ações e procedimentos relacionados ao processo seletivo estejam em conformidade com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 - Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, termo de referência e na proposta.

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

9.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras

decorrentes dos fornecimentos, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes a execução do Contrato.

9.1.4 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes.

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

9.1.6. Deverá ainda ter as seguintes responsabilidades:

a) Elaboração de Edital do Processo Seletivo, para apresentação à Prefeitura Municipal de BERILO/MG, para análise juntamente com a Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Educação;

b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;

c) Seleção e convocação das bancas examinadoras;

d) Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;

e) Aplicação de provas objetiva através de redação, com definição de horários e locais;

e.1) Em critérios de desempate, observar:

1° - Considerando quem já exerceu a função no cargo no ano anterior já foi treinado, conhece as normas e ambiente de trabalho;

2° - Maior Tempo de serviço;

3° - Maior idade.

9.1.6.1 – Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa oficial;

9.1.6.2 –Recebimento de inscrições, <u>sem cobrança de taxa</u>, disponibilizando:

a) Processo de inscrições da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária ou em espécie moeda nacional;

b) Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;

c) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

d) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

e) Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

5.1.4 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

a) Elaboração de Caderno de Provas com temas de redação, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

b) Análise técnica dos temas para redação;

c)Digitação e edição;

d)Impressão dos cadernos de questões;

e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

f) Divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;

g) Verificação dos locais disponibilizados pelo Município de BERILO/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Seletivo;

h) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

i) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

j) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

l)Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;

m) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;

n) Elaboração de atas e listas de presença;

9.1.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações listadas de maneira eficiente e conforme os padrões de qualidade exigidos, garantindo a integridade e a transparência do processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme critérios estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Berilo-MG, 25 de Janeiro de 2024.

ELANE LUIZ ALVES:03057473636 Assinado de forma digital por ELANE LUIZ ALVES:03057473636

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR:37406654000120 Assinado de forma digital por INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR:37406654000120 Dados: 2024.01.26 15:03:15 -03'00'

INSTITUTO MINIEIRO EDUCAR &E SORRIR (IMESO)
ROQUE CHAVES EVANGELISTA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF: